



# SENADO FEDERAL

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

### Nº 48, DE 2011

Altera a redação dos arts. 84 e 89 e acrescenta o art. 90-A à Constituição Federal, para modificar a composição e as atribuições do Conselho da República.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** Os arts. 84 e 89 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 84. ....**

.....

II – exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, observado o disposto nos arts. 89 e 90-A, a direção superior da administração federal;

.....” (NR)

**“Art. 89.** O Conselho da República é órgão superior de consulta do Presidente da República e de deliberação sobre obras de infraestrutura de grande vulto e interesse nacional, e dele participam:

.....

VIII – os ex-presidentes da República.” (NR)

IX – os Governadores dos estados onde serão executadas as obras.

**Art. 2º** A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 90-A:

“Art. 90-A. Compete ao Conselho da República deliberar sobre a execução de obras de infraestrutura de grande vulto e interesse nacional, nos termos da lei.

**Art. 3º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal define o Conselho da República como órgão superior de assessoramento do Presidente da República, atribuindo-lhe competência para manifestar opinião em situações de extrema relevância para o País, como nos casos em que se cogita a instituição de intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio, ou ainda para outras questões de impacto quanto à estabilidade das instituições democráticas.

Os integrantes desse colegiado são titulares de cargos proeminentes no panorama institucional da República: o Vice-Presidente da República, o Presidente da Câmara dos Deputados, o Presidente do Senado Federal, os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e o Ministro da Justiça. Além dessas autoridades, são nomeados para integrar o Conselho da República seis cidadãos brasileiros natos, com mais de trinta e cinco anos de idade, para mandato de três anos, em igual número, pelo Presidente da República, pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados.

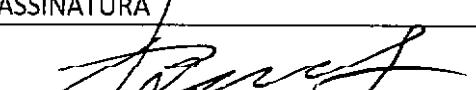
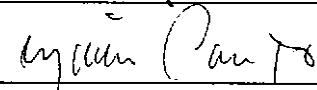
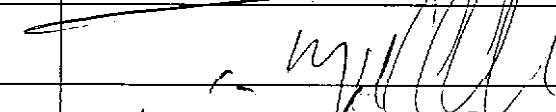
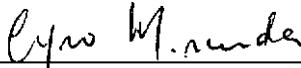
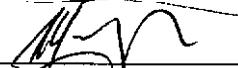
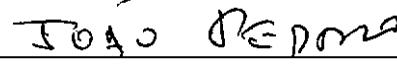
Acreditamos que a função institucional do Conselho da República pode ser aperfeiçoada com duas medidas que apresentamos nesta proposição: a inclusão, dentre suas competências, da deliberação sobre as obras de infra-estrutura de grande vulto e interesse nacional e a participação dos ex-Presidentes da República.

É preciso estimular o debate sobre os projetos de grandes obras nacionais de infraestrutura, que representam elemento indispensável para o desenvolvimento socioeconômico da nação. A discussão e deliberação sobre esses projetos no Conselho da República, que congrega as mais altas autoridades, representantes do Executivo e Legislativo, deve incrementar a qualidade das decisões, além de amplificar o diálogo entre os Poderes da República.

Os ex-Presidentes da República, com toda a experiência que acumularam no exercício de seus mandatos, podem oferecer relevantes contribuições para a definição dos destinos do país e para a manutenção da estabilidade das instituições democráticas. Por essas razões, rogamos o apoio de nossos Pares a esta Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões,

  
Senador IVO CASSOL

SENADORES	
NOME DO PARLAMENTAR	ASSINATURA
 RAIMUNDO LOBO	
 IVO CASSOL	
ANA AMELIA (PP/RS)	
 LINO M. MENDES	
Unesma	
 ALCIDES XIMENES	
 AMARO GÓES	
JOSE AGUIARINO	
 JOÃO PEDRO	

Flávio Arriband	<del>Flávio Arriband</del>
Ataídes Oliveira	<del>Ataídes Oliveira</del>
Waldemar Moraes	<del>Waldemar Moraes</del>
IVAN FERREIRA	<del>Ivan Ferreira</del>
Acir	<del>Acir</del>
Graci	<del>Graci</del>
	<del>Presidente</del>
A T	
Edmílio Santos	
Edmílio Santos	
Moisés	
Acuata	<del>Acuata</del>
José Rêgo	<del>José Rêgo</del>
Castelo Branco	<del>Castelo Branco</del>
Pinheiro	<del>Pinheiro</del>
Sérgio Petrópolis	<del>Sérgio Petrópolis</del>
Reinaldo Góes	<del>Reinaldo Góes</del>
Jacky Ribeiro	<del>Jacky Ribeiro</del>
Humberto Costa	<del>Humberto Costa</del>

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no DSF, em 07/06/2011.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:12703/2011)